

LEI Nº 110/99

DE 30 DE ABRIL DE 1999.

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT com a finalidade de obter assessoramento técnico na área ambiental.”**

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal de  
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais que a  
Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do vale do Taquari – AMVAT, com a finalidade de obter assessoramento técnico no sentido de oferecer serviços de análise de projetos e responsabilidade técnica para o licenciamento ambiental, de acordo com as instruções da Resolução número 237, de 19.12.97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Resolução 05/98, de 18.08.98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA).

**Art.2º** - Em contrapartida, o Município repassará à AMVAT o valor mensal de R\$ 81,07 (oitenta e um reais e sete centavos) destinado ao pagamento de sua quota-parte mencionada na cláusula 5ª do convênio a ser celebrado entre a FATES e a AMVAT.

Art. 3º - As despesas emergentes da presente Lei serão atendidas pôr conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 30 de abril de 1999.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

Roberto Teixeira Alves

Secretário de Administração